



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

2º TERMO ADITIVO

Contratante: **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**
Contratada: **INCRETE PISOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**
Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019 – CONTRATO Nº 65/2019**
Processo nº: **2263/2020**

Pelo presente termo de aditamento o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.742/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul – SP, denominado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Ilustre Prefeito **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **INCRETE PISOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.425.147/0001-72, com sede na Rua Derli Prado Ferreira, nº 255 – Bairro Parque São João, cidade de Votorantim - Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **JOEL DE MELLO PEDROSO**, portador do RG nº 13.849.103-3 e CPF nº 021.257.668-25, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua cláusula 14.1, para prorrogar o prazo de execução da obra, por mais 140 (cento e quarenta) dias, a contar de 16 de julho de 2020.

CLÁUSULA 02 – Fica atualizada a cláusula 02 para constar o quantitativo de serviços, conforme planilhas de fls. 10 – 18 do processo 2263/2020.

CLÁUSULA 03 - Fica atualizada a cláusula 8.1 para constar o valor total do contrato de R\$ 450.964,27 (quatrocentos e cinquenta mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA 04 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

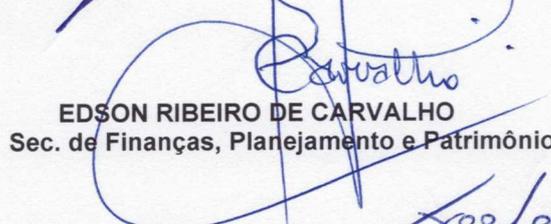
CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de aditamento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul – SP, 22 de julho de 2020.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante


CAETANO SCADUTO FILHO
Sec. de Negócios Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Sec. de Finanças, Planejamento e Patrimônio


PEDRO BALDUÍNO DE OLIVEIRA
Sec. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo


JOEL DE MELLO PEDROSO
INCRETE PISOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas _____